

Formulários

ANEXO I

290) UM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, APESAR DE REUNIR AS CONDIÇÕES PARA ESTAR ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO EM IRS, OPTOU POR TER CONTABILIDADE ORGANIZADA. DEVE ENTREGAR O ANEXO I?

Tendo optado por possuir contabilidade organizada, está obrigado a entregar o anexo I.

291) NUM AGREGADO FAMILIAR, OS DOIS CÔNJUGES EXERCEM UMA ATIVIDADE. QUANTOS ANEXOS I DEVEM SER APRESENTADOS?

O anexo I é individual e em cada declaração anual apenas pode ser incluído um anexo I, pelo que cada membro do agregado familiar que exerça uma atividade deve apresentar uma declaração anual com os respetivos anexos.

292) O MEU MARIDO FALECEU EM 2014 E EXERCIA UMA ATIVIDADE COMERCIAL A TÍTULO INDIVIDUAL. COMO DEVO DECLARAR A INFORMAÇÃO FISCAL E CONTABILÍSTICA DESTA ATIVIDADE?

Deverá começar por solicitar o n.º de Identificação Fiscal para a herança indivisa.

O sujeito passivo da Declaração Anual será a referida Herança Indivisa (Quadro 03, do Rosto da Declaração).

No Anexo I deverá indicar no Campo 02 do Quadro 04 a identificação do cabeça de casal da Herança (se o cabeça de casal for casado, deverá também indicar a identificação fiscal do cônjuge – Campo 03).

Na identificação do Titular do Rendimento (Campo 05 do Quadro 04) deverá mencionar o N.º de Identificação Fiscal da herança indivisa.

293) COMO DEVO PREENCHER O QUADRO 04-A?

Este quadro deve ser preenchido de acordo com o normativo contabilístico utilizado.

Reunindo as condições para ser considerada microentidade, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 35/2010, de 2 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, e não tendo optado pelo SNC, deve assinalar o campo 3 do quadro 04-A (NC-ME).

Se se tratar de uma pequena entidade, tal como é definida pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, e não tendo sido exercida a opção pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), deve assinalar o campo 2 do quadro 04-A (NCRF-PE).

Tendo utilizado as NCRF completas deve, então, preencher o campo 1 do quadro 04-A.

294) O QUE SIGNIFICA A NOMENCLATURA “S” E “M”?

A nomenclatura usada refere-se ao tipo de normativo contabilístico que é utilizado. Nos diferentes campos da Demonstração de resultados por natureza (quadro 05-A) e do Balanço (quadro 08-A) é indicada a nomenclatura aplicável a cada um dos campos/quadros, tendo por base o seguinte:

S – NCRF’s (Normas contabilísticas e de relato financeiro) e NCRF-PE (Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades);

M – NC-ME (Norma contabilística para microentidades).

295) REÚNO AS CONDIÇÕES PARA SER CONSIDERADA MICROENTIDADE E UTILIZO O REGIME DA NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA MICROENTIDADES (NCM). ESTOU DISPENSADO DA ENTREGA DE ALGUM DOS ANEXOS DA IES/DA?

Sim.

Desde que reúna as condições para ser considerada microentidade e adote o NCM fica dispensado de apresentar os Anexos L, M e Q da IES/DA.

296) O PREENCHIMENTO DA COLUNA N-1 DOS QUADROS 05-A E 08-A É OBRIGATÓRIO?

Não.

Se a declaração respeitar a períodos posteriores a 2010.

297) TENDO ASSINALADO O CAMPO 3 DO QUADRO 04-A (NC-ME), ONDE DEVO MENCIONAR OS FINANCIAMENTOS OBTIDOS?

Os valores relativos a financiamentos obtidos, devem ser mencionados na íntegra no campo I6141, independentemente de serem de natureza corrente ou não corrente, ou, em alternativa, nos campos I6141 e I6150 em função da respetiva natureza.

298) TENDO ASSINALADO O CAMPO 3 DO QUADRO 04-A (NC-ME), ONDE DEVO MENCIONAR OS VALORES DAS OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR?

Os valores relativos a outras contas a receber, por se tratarem de valores ativos devem ser mencionados na íntegra no campo I6124, independentemente de serem de natureza corrente ou não corrente, já que o campo I6119 não pode ser preenchido pelas entidades que utilizem a NC-ME.

Tratando-se de outras contas a pagar, por se tratarem de valores passivos, devem ser mencionados no campo I6144, independentemente de serem de natureza corrente ou não corrente, ou, em alternativa, nos campos I6144 e I6151 em função da repetiva natureza.

299) TENDO ASSINALADO O CAMPO 3 DO QUADRO 04-A (NC-ME), ONDE DEVO MENCIONAR OS VALORES DE EXCEDENTES DE REVALORIZAÇÃO DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS?

Os valores relativos a excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis deve ser mencionados no campo I6137 – Outras variações no capital próprio visto que nas instruções de preenchimento onde se define os códigos de contas associados a cada rubrica do Balanço, o saldo credor da conta 58 deve ser indicado no referido campo.

300) TENDO ASSINALADO O CAMPO 3 DO QUADRO 04-A (NC-ME), ONDE DEVO MENCIONAR O SALDO CREDOR DA CONTA CLIENTES (REFERENTE A ADIANTAMENTOS DE CLIENTES)?

O valor relativo a adiantamento de clientes deve ser mencionado com sinal negativo no campo I6115 – Clientes, por parte das entidades que utilizem a NC-ME, ou, em alternativa, no campo I6147 – Adiantamentos de clientes.

301) TENDO ASSINALADO O CAMPO 1 DO QUADRO 04-A (NCRF'S), ONDE DEVO MENCIONAR O SALDO DA CONTA ADIANTAMENTOS DE CLIENTES?

O valor relativo a adiantamento de clientes deve ser mencionado no campo I6147 – Adiantamentos de clientes.

Igual procedimento devem ter as entidades que assinalaram o campo 2 do quadro 04-A.

302) TENDO ASSINALADO O CAMPO 3 DO QUADRO 04-A (NC-ME), ONDE DEVO MENCIONAR O SALDO DEVEDOR DA CONTA FORNECEDORES (REFERENTE A ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES)?

O valor relativo a adiantamento a fornecedores deve ser mencionado com sinal negativo no campo I6146 – Fornecedores, por parte das entidades que utilizem a NC-ME, ou, em alternativa, no campo I6116 – Adiantamentos a fornecedores.

303) TENDO ASSINALADO O CAMPO 1 DO QUADRO 04-A (NCRF'S), ONDE DEVO MENCIONAR O SALDO DA CONTA ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES?

O valor relativo a adiantamento a fornecedores deve ser mencionado no campo I6116 – Adiantamentos a fornecedores.

Igual procedimento devem ter as entidades que assinalaram o campo 2 do quadro 04-A.

304) SOU UM EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL COM CONTABILIDADE ORGANIZADA E A CONTA 51 – CAPITAL APRESENTA SALDO DEVEDOR. COMO REFLETIR ESSE VALOR NO ANEXO I?

Independentemente do normativo contabilístico utilizado, a conta 51 – Capital, evidencia o capital com que foi iniciada a atividade. Assim, no campo I6128 deve evidenciar o valor que se refere ao início de atividade. Os prejuízos/lucros acumulados devem ser evidenciados no campo I6134 (Resultados transitados) ou I6137 (Outras variações do capital próprio).

305) O QUADRO 11 DO ANEXO I É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO?

Sim.

Ainda que o declarante exerça apenas atividades profissionais, comerciais e industriais ou apenas atividades agrícolas, silvícolas e pecuárias.

306) DEVO MENCIONAR NO QUADRO 12 DO ANEXO I OS CUSTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA?

Os valores a mencionar no Quadro 12 devem refletir os valores contabilizados em gastos, independentemente do seu regime de tributação. Na rubrica “Encargos com viaturas” devem ser indicados os encargos com todas as categorias de viaturas.

307) É OBRIGATÓRIO DECLARAR OS DADOS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE VALES DE REFEIÇÃO OU CARREGAMENTO DE CARTÕES BANCÁRIOS REFERENTES AO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DE REFEIÇÃO AOS MEUS EMPREGADOS?

Sim, é necessário declarar no Q012 o valor adquirido/pré-carregado, o número de beneficiários, bem como o NIF da entidade fornecedora do vale ou cartão.

308) PAGUEI O SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO AOS MEUS FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE CARTÃO BANCÁRIO OU ATRAVÉS DE VALES DE REFEIÇÃO

(EM PAPEL), QUE ADQUIRI A DUAS ENTIDADES DISTINTAS. COMO DEVO PREENCHER O QUADRO 12?

Deve preencher uma primeira linha com a identificação da entidade fornecedora do vale (papel) com o código 01 – vale de refeição, não se esquecendo de identificar o valor adquirido e o número de beneficiários. Depois, deve preencher uma outra linha com a identificação da entidade fornecedora do cartão bancário com o código 02 – cartão refeição, declarando quer o valor adquirido, quer o número de beneficiários. As linhas deste quadro são flexíveis e podem ser incluídas tantas, quantas as necessárias.

309) COMO DEVO CALCULAR O NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS AO SERVIÇO?

Deve dividir a soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade no ano pelo número de meses de atividade no ano.

310) A MINHA ATIVIDADE NÃO É EXERCIDA NO ÂMBITO DE UM EIRL. DEVO PREENCHER OS QUADROS 15 E 16 DO ANEXO I?

Não.

Os Quadros 15 e 16 apenas devem ser preenchidos pelos EIRL.

311) NO PREENCHIMENTO DO QUADRO 16, QUAL O PROCEDIMENTO A ADOPTAR RELATIVAMENTE AO VALOR DE RESULTADOS TRANSITADOS, A CONSTAR NOS CAMPOS I501 E I508?

No campo I501 deve constar o saldo da conta de Resultados Transitados adicionado ao Resultado Líquido do Período, constantes no Balanço a que se reporta a declaração.

O campo I508 deverá refletir o saldo da conta de Resultados Transitados, após a aprovação das contas do período em questão.

Tendo em consideração que as contas são aprovadas após o seu encerramento (31 de dezembro), o valor apurado no campo I508 não se reflete no Balanço do período em questão.

312) UTILIZO NA MINHA EMPRESA VÁRIOS PROGRAMAS CERTIFICADOS, DEVO APENAS INDICAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROGRAMA PRINCIPAL?

Não, deve declarar o número dos certificados dos programas que utiliza ou utilizou durante o período a que respeita a declaração.

313) UTILIZAVA UM PROGRAMA QUE FOI REVOGADO E AGORA UTILIZO OUTRO, DEVO DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE AMBOS?

Sim, deve declarar os dois números de certificado.

314) UTILIZAVA UM PROGRAMA CERTIFICADO E NO DECURSO DO ANO MUDEI PARA OUTRO, DEVO DECLARAR APENAS O NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROGRAMA ATUAL?

Não, deve declarar o número do certificado antigo e do atual.

315) O PROGRAMA QUE UTILIZO É O MESMO MAS MUDOU DE PROPRIETÁRIO E PASSOU A TER UM NOVO NÚMERO, DEVO APENAS DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROGRAMA ATUAL?

Não, deve declarar os dois números de certificado embora o programa seja o mesmo.

316) PARTE DA MINHA FATURAÇÃO É FEITA POR AUTOFATURAÇÃO DOS MEUS CLIENTES, DEVO INDICAR O NÚMERO DE CERTIFICAÇÃO QUE ELES UTILIZAM NA EMISSÃO DESSAS AUTOFATURAS?

Sim, pois essas faturas são emitidas por sua conta.

317) A MINHA FATURAÇÃO É REALIZADA NO TODO OU EM PARTE POR TERCEIROS POR MINHA CONTA, TAMBÉM DEVO REFERIR O NÚMERO DE CERTIFICADO QUE ESSES TERCEIROS UTILIZAM?

Sim, porque a sua obrigação de faturação é cumprida através do(s) programa(s) que esses

terceiros utilizam.

318) O MEU PROGRAMA DE CONTABILIDADE – ERP É INTEGRADO E CERTIFICADO E TAMBÉM PERMITE EMITIR FATURAS MAS EU SÓ O UTILIZO PARA CENTRALIZAR TODAS AS FATURAS QUE EMITO NOUTROS PROGRAMAS DEDICADOS À EMISSÃO DE FATURAS. DEVO COMUNICAR SÓ OS NÚMEROS DE CERTIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES QUE UTILIZO PARA EMITIR FATURAS OU TAMBÉM DEVO INCLUIR A CERTIFICAÇÃO DO ERP?

Se utiliza um programa certificado, emitindo ou não documentos de faturação, deve declarar o respetivo número de certificado.